Demonstrações financeiras

RIO CLARO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

(CNPJ nº 24.069.420/0001-92)

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 67.030.395/0001-46)

Em 31 de dezembro de 2021
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

RIO CLARO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

(CNPJ nº 24.069.420/0001-92)

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2021

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Rio Claro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião com ressalva

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Rio Claro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva" apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Rio Claro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** em 31 de dezembro de 2021, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Valor justo

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2021, o Fundo possuía direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios registrados no montante de R$ 2.391 mil, que representa 48,87% do patrimônio líquido naquela data. O Ofício Circular 01/2013 emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determina que a precificação dos Direitos Creditórios Não Padronizados deve ser realizada a valor justo. Não nos foi possível obter informações apropriadas e suficientes para concluirmos sobre a adequação do valor justo, impossibilitando a conclusão sobre ospossíveis impactos na determinação do valor justo dos direitos creditórios registrados nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Ênfase

Constatamos que o fundo está desenquadrado em relação ao seu regulamento, Capítulo VII, Artigo 19º, visto que este prevê a aplicação de no mínimo 50% em direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2021, os direitos creditórios respondiam por 48,87% do patrimônio líquido.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2020

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020, do Rio Claro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, foram auditadas por nós, com relatório datado de 06 de janeiro de 2025, com as seguintes ressalvas:

Valor justo

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2020, o Fundo possuía direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios registrados no montante de R$ 2.469 mil, que representa 38,33% do patrimônio líquido naquela data. O Ofício Circular 01/2013 emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determina que a precificação dos Direitos Creditórios Não Padronizados deve ser realizada a valor justo. Não nos foi possível obter informações apropriadas e suficientes para concluirmos sobre a adequação do valor justo, impossibilitando a conclusão sobre ospossíveis impactos na determinação do valor justo dos direitos creditórios registrados nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Ênfase

Constatamos que o fundo está desenquadrado em relação ao seu regulamento, Capítulo VII, Artigo 19º, visto que este prevê a aplicação de no mínimo 50% em direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2020, os direitos creditórios respondiam por 38,33% do patrimônio líquido.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2021, a carteira do fundo é composta minoritariamente por direitos creditórios sem e com aquisição substancial de riscos e benefícios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2021 e do resultado de suas operações para exercício findo em 31 de dezembro de 2021, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2021, a aplicação em fundos de investimento representava R$2.495 mil (51,00% do patrimônio líquido do fundo).

Para as cotas de fundos de investimento, testamos a valorização, custódia e verificamos as demonstrações contábeis do fundo investido. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 4.

Confiance Auditores

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 13; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 09 de janeiro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

RIO CLARO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADROZINADOS
CNPJ: 24.069.420/0001-92
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ:67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:			
ATIVO	**31/12/21**	**%PL**	**30/12/20**	**%PL**
CIRCULANTE	**4.928**	**100,73**	**6.472**	**100,48**
Disponibilidades	**42**	**0,86**	**324**	**5,03**
Bancos conta movimento	42	0,86	324	5,03
Títulos e valores mobiliários	**2.495**	**51,00**	**3.678**	**57,10**
Cotas de fundos de investimento - ICVM555	2.495	51,00	3.678	57,10
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e bene	**2.391**	**48,87**	**2.469**	**38,33**
Carteira de Recebíveis	2.391	48,87	2.469	38,33
Devedores diversos - país	**-**	**-**	**1**	**0,02**
Bloqueio Judicial	-	-	1	0,02
TOTAL DO ATIVO	**4.928**	**100,73**	**6.472**	**100,48**
PASSIVO				
CIRCULANTE	**36**	**0,73**	**31**	**0,48**
Encargos a Pagar	**25**	**0,51**	**20**	**0,31**
Taxa de administração	25	0,51	20	0,31
Outras Obrigações	**10**	**0,20**	**10**	**0,16**
Operações a liquidar	10	0,20	10	0,16
Provisão para pagamentos a efetuar	**1**	**0,02**	1	**0,01**
Outras despesas administrativas	1	0,02	1	0,01
TOTAL DO PASSIVO	**36**	**0,73**	**31**	**0,48**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.892**	**100,00**	**6.441**	**100,00**
Cotas por classe	**6.477**	**132,40**	**7.477**	**116,08**
Cotas integralizadas	6.477	132,40	7.477	116,08
Prejuízos acumulados	**(1.585)**	**(32,40)**	**(1.036)**	**(16,08)**
Prejuízos acumulados	(1.585)	(32,40)	(1.036)	(16,08)
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.928**	**100,73**	**6.472**	**100,48**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIO CLARO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 24.069.420/0001-92
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ:67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/12/21**	**30/12/20**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefício	**1.120**	**2.204**
Rendas/(despesas) com direitos creditórios	1.120	2.204
Outros fundos de investimento - ICVM 555	**114**	**76**
Rendas/(despesas) com cotas de fundos de investimento	114	76
Outras rendas operacionais	**12**	**-**
Reversão de Provisão devedores Duvidosos	12	-
Demais despesas	**(1.795)**	**(1.826)**
Despesas com taxa de administração	(340)	(240)
Despesas de serviços técnicos especializados	(1.423)	(1.563)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(19)	(13)
Taxa de fiscalização da CVM	(12)	(6)
Outras despesas	(1)	(4)
RESULTADO DE DETENTORES DE COTAS CLASSIF. PL	**(549)**	**454**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA. — **REINALDO DANTAS**
Administradora — Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIO CLARO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADROZINADOS
CNPJ: 24.069.420/0001-92
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em Milhares de Reais

	31/12/2021	31/12/2020
Patrimônio Líquido no início do exercício	**6.441**	**5.987**
Total de 9,0000 cotas senior a R$ 715.642,141788	6.441	-
Total de 9,0000 cotas senior a R$ 665.178,012884	-	5.987
Amortização de cotas	(1.000)	-
Resultado do exercício	(549)	454
Patrimônio Líquido no Final do exercício	**4.892**	**6.441**
Total de 9,0000 cotas senior a R$ 543.504,198434	4.892	-
Total de 9,0000 cotas senior a R$ 715.642,141788	-	6.441

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA. — **REINALDO DANTAS**
Administradora — Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIO CLARO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADROZINADOS
CNPJ: 24.069.420/0001-92
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ:67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/12/21**	**30/12/20**
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento pela compra de TVM	-	(1.342)
Recebimento pela venda de TVM	1.297	361
Recebimento de rendimentos de outros instrumentos financeiros líquido de imposto de renda	-	-
Recebimento de outras rendas	13	2
Pagamento de Taxa de Administração	(335)	(240)
Pagamento de Taxa da CVM	(12)	(6)
Pagamento de Outros Serviços	(1.443)	(1.577)
Pagamento de Outras Despesas	-	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(480)**	**(2.806)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento:		
Pagamento pela compra de Direitos Creditórios	(29)	(8)
Recebimento pela venda de Direitos Creditórios	1.227	3.005
Caixa líquido das atividades de investimento	**1.198**	**2.997**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:		
Amortização de cotas	(1.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.000)**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(282)**	**192**
Caixa e equivalente de caixa no Início do período	**324**	**132**
Caixa e equivalente de caixa no final do período	**42**	**324**
TOTAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**(282)**	**192**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Rio Claro Fundo de Investimento Rio Claro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., constituído em 14 de janeiro de 2016 e iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2016 constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo destina-se a receber aplicações de um único investidor qualificado, nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, incluindo aqueles decorrentes de operações realizadas nos segmentos bancário, comercial, industrial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, fomento, seguros e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores.

Riscos incorridos ao Fundo

Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Para maiores informações vide NE 13 gerenciamento de riscos.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração em 09 de janeiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira foram contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos quando existirem efetivas negociações no mercado (vide Nota Explicativa nº 4).
Os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** – Incluíam os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

d) Direitos creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em quotas de fundos de investimento financeiro.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios é reconhecida no resultado, na Rubrica "direitos creditórios – receita".

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

(a) estarem vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer;
(b) tenham sido objeto de análise e seleção pelas Empresas de Consultoria Especializada; e
(c) em caso de aquisição de créditos originados por entes públicos, os referidos entes deverão possuir autorização prévia do Ministério da Fazenda.

Adicionalmente cada Direito de Crédito passível de aquisição pelo Fundo deve atender também às seguintes condições ("Condições de Cessão"):

(a) os Direitos de Crédito devem ser decorrentes de operações realizadas nos segmentos bancário, comercial, industrial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, fomento, seguros, e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores;
(b) ser originado e formalizado de acordo com a Política de Concessão de Crédito específica de e/ou aplicável a cada Cedente; e
(c) estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições que impeçam a cessão dos Direitos de Crédito pelo Cedente ao Fundo.

f) Provisão, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- **Provisões**: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- **Passivos contingentes**: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

- **Ativos contingentes**: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

g) Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.
O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

	31/12/2021				31/12/2020
Títulos para negociação	**Qtd.**	**Saldo**	**Natureza**	**Vencimento**	**Saldo**
Cotas de fundos de investimento					
Bradesco FI RF Referenciado DI FED (i)	197.055	2.495	Privada	Sem vencimento	3.678
Total de TVM		**2.495**			**3.678**

(i) Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra (“Fundo”)

O Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra (‘Fundo”) iniciou suas atividades em 2 de agosto de 1999, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras que sejam administrados pelo Banco Bradesco S.A. ou empresas a ele ligadas, e outros investidores desde que autorizados pela Administradora e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI), através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica.

A rentabilidade do Fundo varia conforme o comportamento da variação dos preços dos ativos financeiros e modalidades operacionais em carteira, sendo impactada pelos custos, pelas despesas e pela taxa de administração.

O Fundo pode investir em instrumentos financeiros derivativos para proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez o valor de seu patrimônio líquido, sendo vedada para posicionamento e alavancagem.

Consequentemente, as cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido.

A data-base de 31 de julho de 2021 foi auditada por outros auditores independentes com parecer sem modificação de opinião em 13 de outubro de 2021.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o Fundo não possuía saldos em abertos de operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

	31/12/2021		31/12/2020
Direitos Creditórios	**Quantidade**	**Saldo atual**	**Saldo**
Saldo Bloqueado Bradesco	-	-	1
SANTANDER MIDDLE 16 - SAN MM 16	927.890.862	7.854	7.943
(-) Provisão de DD	(5.463.037)	(5.463)	(5.475)
Total Direitos Creditórios		**2.391**	**2.469**

Cessão de carteira de crédito

O objeto da cessão de crédito consiste nos créditos financeiros vencidos e inadimplidos, que não se encontram em processo de cobrança judicial (“Créditos Não Ajuizados”), que se encontram em processo de cobrança judicial (“Créditos Ajuizados”) e que estão indicados pelo cedente como créditos a serem ajuizados, mas que podem ou não ter suas respectivas ações de cobrança judicial iniciadas em até 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Cedente: Banco Santander (Brasil) S.A

Movimentação dos direitos creditórios	31/12/2021	31/12/2020
Saldo Inicial	**2.469**	**3.262**
(+) Compra da carteira de recebíveis	29	8
(-) Recebimento de carteira de recebíveis	(1.227)	(3.005)
Ajuste ao valor justo	1.120	2.204
Operações a liquidar	-	-
Saldo Final	**2.391**	**2.469**

7. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão

As Cotas serão emitidas por seu valor calculado, respectivamente, na data em que os recursos sejam colocados pelo Investidor Qualificado, conforme o caso, à disposição do Fundo (isto é, valor da Cota para o Dia Útil em questão), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista. Os Investidores Profissionais poderão efetuar aplicações de recursos no Fundo diretamente com a Administradora, observadas as normas e regulamentos aplicáveis.

Quando de seu ingresso no Fundo, cada Cotista deverá assinar o Termo de Adesão ao Regulamento, e indicar um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico (e-mail) para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela Administradora.

No ato de subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim de subscrição (que também será assinado pela Administradora), e (ii) se comprometerá a integralizar as Cotas subscritas na forma prevista no boletim de subscrição, respeitadas as demais condições.

O extrato da conta de depósito emitido pelo Custodiante será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora, perante o Cotista, de cumprir as prescrições constantes do Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo, e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

Não serão cobradas taxas de ingresso, performance ou de saída pela Administradora.

A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 não houve emissão de novas cotas do Fundo.

Amortização e resgate de cotas

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Cotas.

Observada a ordem de alocação dos recursos, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral de Cotistas poderá determinar alterações nas Amortizações Programadas, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 houve a amortização de cotas no montante de R$ 1.000 (Em 2020 não houve amortização de cotas no exercício).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 não houve resgate de cotas do Fundo.

8. ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA

A administração, custódia e controladoria do Fundo, bem como sua distribuição, serão exercidas pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Os serviços de gestão do Fundo serão prestados pela administradora.

9. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelos serviços de administração, gestão e custódia do Fundo, a Administradora receberá, a título de taxa de administração, gestão e custódia, o valor equivalente a 0,30% (zero trinta por cento) do valor do Patrimônio Líquido anual do Fundo, a ser calculado e pago mensalmente, de forma pro rata, sendo assegurado o valor mínimo de R$ 30 mensais ("Taxa de Administração"). O valor da Taxa de Administração será atualizado anualmente pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IPGM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a partir da data de início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente a Administradora, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram provisionados a título de taxa de administração o montante de R$340 (R$240 em 2020).

10. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	31/12/2021	% PL	30/12/2020	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**5.450**		**6.589**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(1.795)**	**(32,94%)**	**(1.826)**	**(27,71%)**
Despesas com taxa de administração	(340)	(6,24%)	(240)	(3,64%)
Despesas de serviços técnicos especializados	(1.423)	(26,11%)	(1.563)	(23,72%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(19)	(0,35%)	(13)	(0,20%)
Taxa de fiscalização da CVM	(12)	(0,22%)	(6)	(0,09%)
Outras despesas	(1)	(0,02%)	(4)	(0,06%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(1.795)**	**(32,94%)**	**(1.826)**	**(27,71%)**

11. RENTABILIDADE

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

Cotas Subordinadas:

		Rentabilidade em %	
Data	**Valor da Cota**	**Anual**	**Acumulada**
31/12/20	715.642,140000		
29/01/21	706.748,098453	(1,24%)	(1,24%)
26/02/21	702.437,794009	(0,61%)	(1,85%)
31/03/21	588.575,102900	(16,21%)	(17,76%)
30/04/21	593.735,227338	0,88%	(17,03%)
31/05/21	600.277,974004	1,10%	(16,12%)
30/06/21	593.093,482894	(1,20%)	(17,12%)
30/07/21	578.281,786229	(2,50%)	(19,19%)
31/08/21	578.210,576220	(0,01%)	(19,20%)
30/09/21	576.540,316211	(0,29%)	(19,44%)
29/10/21	570.031,066212	(1,13%)	(20,35%)
30/11/21	554.209,605101	(2,78%)	(22,56%)
31/12/21	543.504,198434	(1,93%)	(24,05%)

12. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato que possa ser entendido como um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação, nos termos do Regulamento, de modo a garantir aos Cotistas, acesso a tais informações.
Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes:

(i) a alteração da classificação de risco das classes ou séries de Cotas, bem como, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva Carteira;

(ii) a mudança ou substituição de terceiros contratados para a prestação de serviços de custódia ou gestão da Carteira; e

(iii) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

A divulgação das informações previstas neste Artigo deve ser feita por meio de publicação no Periódico, ou por meio de correio eletrônico, e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas.

Em caso de substituição do Periódico, os Cotistas serão avisados sobre a referida substituição mediante publicação no periódico anteriormente utilizado, por correio eletrônico ou carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista.

A Administradora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em seu site, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da Carteira de ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até:

(i) 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último Dia Útil daquele mês, o informe mensal à CVM, conforme modelo e conteúdo disponíveis na referida página da CVM, e observado o disposto no Artigo 41, III da Instrução CVM nº 356; e
(ii) 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas por Auditor Independente registrado na CVM.

O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

Risco de Mercado:

(a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a perspectiva de liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores;

(b) **Risco de descasamento de taxas**. O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a Empresa de Consultoria Especializada, a Administradora e a Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos; e

(c) **Flutuação dos Ativos Financeiros**. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito:

(a) **Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito**. Decorre da capacidade dos Devedores em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização programada das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito sejam pagos pelos Devedores, não havendo garantia de que a amortização programada das Cotas ocorrerá integralmente nas datas programadas em cada Suplemento de Cotas. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito inadimplidos, consiste no risco dos Direitos de Crédito adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores;

(b) **Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros**. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos;

(c) **Risco de formalização dos Direitos de Crédito**: A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos; e

(d) **Risco decorrente da falta de registro dos Instrumentos de Cessão**. As vias originais de cada Instrumento de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em

caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

Risco de Liquidez:

(a) **Liquidez relativa aos Ativos Financeiros**. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas;

(b) **Liquidez relativa aos Direitos de Crédito**. O investimento do Fundo em Direitos de Crédito Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito, especialmente para os Direitos de Créditos que estejam vencidos. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo;

(c) **Fundo Fechado – Risco de Liquidez**. O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Regulamento e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista;

(d) **Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário**. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas;

(e) **Liquidação antecipada do Fundo**. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira;

(f) **Amortização e resgate condicionado das Cotas**. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo;

(g) **Reserva de Amortização não Constitui Garantia de Pagamento**. O Fundo constituirá Reserva de Amortização, com a finalidade de pagar as amortizações das Cotas. Todavia, o Fundo poderá não ter recursos suficientes para a constituição da Reserva de Amortização devido aos riscos de liquidez dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros. É também possível que, não obstante a devida constituição da Reserva de Amortização, o Fundo não tenha, na data prevista, meios suficientes para pagamento de tais amortizações. Desse modo, a existência da Reserva de Amortização não constitui garantia de pagamento das amortizações programadas das Cotas; e

(h) **Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada**. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelos Devedores dos Direitos de

Crédito adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco Operacional:

(a) **Falhas de Procedimentos**. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pela Empresa de Consultoria Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança;

(b) **Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e de atendimento das Condições de Cessão**. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das Condições de Cessão (por parte da Empresa de Consultoria Especializada), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança;

(c) **Risco de realização da verificação do lastro dos Direitos de Crédito**. Somente após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo. Tendo em vista que a auditoria da verificação do lastro dos Direitos de Crédito será realizada após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos de Crédito que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

(d) **Risco de sistemas**. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da Empresa de Consultoria Especializada, Custodiante, Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo; e

(e) **Risco de Cobrança**. A titularidade dos Direitos de Crédito é do Fundo e, portanto, o Fundo detém os direitos de cobrar os respectivos devedores inadimplentes. Porém, de acordo com o disposto no Capítulo XI do presente Regulamento, o Agente de Cobrança é nomeado pelo Custodiante como agente de cobrança do Fundo, dispondo de poderes para cobrar os Devedores inadimplentes judicial e extrajudicialmente. Embora o Regulamento crie mecanismos de controle quanto à forma como a cobrança deva ser feita, não há garantias de que o Agente de Cobrança desempenhará tal cobrança da mesma forma e com o mesmo grau de eficiência com que o legítimo proprietário dos

Direitos de Crédito a desempenharia. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas. Além disso, a dificuldade na localização dos Devedores, assim como a situação patrimonial dos Devedores representa um risco adicional ao recebimento dos Direitos de Crédito.

Riscos dos Cedentes:

(a) **Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito**. A cessão de Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos:

(i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência;

(ii) fraude à execução, caso: (a) quando da cessão os Cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito cedidos pender demanda judicial fundada em direito real; e

(iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos:

(a) **Risco de descontinuidade**. A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo VII estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Sendo assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo.

Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da existência de Direitos de Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo e que observem aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidas, bem como esteja de acordo com a política;

(b) **Riscos e custos de cobrança**. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos,

interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Custodiante, a Empresa de Consultoria Especializada, o Agente de Cobrança, os Prestadores de Serviço de Cobrança, e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais;

(c) **Limitação do gerenciamento de riscos**. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida;

(d) **Risco decorrente da precificação dos ativos**. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

(e) **Inexistência de garantia de rentabilidade**. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo a Meta de Rentabilidade Prioritária garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela Administradora, pelo Custodiante, pela Empresa de Consultoria Especializada, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas com base na Meta de Rentabilidade Prioritária, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada nos respectivos Suplementos de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;

(f) **Riscos Provenientes do Uso de Derivativos**. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), a Administradora, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos; e

(g) **Ausência de classificação de risco das Cotas**. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das cotas. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das cotas.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos neste Capítulo, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de Compliance separada da área de gestão da Administradora. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

14. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

De acordo com a Instrução CVM 381/03, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

15. TRIBUTAÇÃO

Fundo - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas - Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos eram tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Adicionalmente, o cotista será tributado por ocasião do resgate, que, se ocorrer antes de 2 anos, ensejará a aplicação de alíquota complementar de 2,5% a 7,5%, conforme o período de aplicação.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

17. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2021 o Fundo não possui disponibilidades junto à Administradora, além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 8 o Fundo possuía saldo a pagar de R$25 (R$ 20 em 2020).

18. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA

Não ocorreram deliberações em Assembleia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

COVID-19

Em observância ao OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n. º 02/2020 e 01/2022, informamos que a administração vem acompanhando atentamente os impactos do Coronavírus nos mercados de capitais mundiais e brasileiros. As estimativas contábeis, compreendendo a recuperabilidade de ativos, mensuração do valor justo, provisões e contingências ativas e passivas, reconhecimento de receita e provisões para perda esperada, dentre outros, poderão estar sujeitas à movimentos financeiros adversos posteriores à data de divulgação das Demonstrações Financeiras, em decorrência do COVID-19, e de seu impacto nos mercados de capital e de transações comerciais. As altas volatilidades observadas no período, bem como a natureza e extensão das alterações nos fundamentos macroeconômicos, não permitem a avaliação objetiva e definitiva destes movimentos, como fato subsequente, que devem, portanto, ser considerados neste contexto nestas demonstrações financeiras.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes após a data de encerramento do período findo em 31 de dezembro de 2021 até a aprovação das demonstrações.

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Reinaldo Dantas
Contador CRC 1SP110330/O-6

***